



ORIENTAÇÃO DIAS/SDS nº 09/2020

Florianópolis, 07 de maio de 2020

Referência: Segunda e terceira parcelas do cofinanciamento 2020.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS vem informar e orientar os municípios acerca da segunda e terceira parcelas do cofinanciamento 2020:

1º Plano de Trabalho

O município deverá preencher o “Plano de Trabalho”, anexo ou disponível no site: <http://www.sds.sc.gov.br/index.php/assistencia-social2/gerencia-de-gestao-do-fundo-estadual-de-assistencia-social-gfeas/cofinanciamento-estadual-2020>

Observações:

- Escolher apenas uma proteção (Básica, Especial de Media, Especial de Alta Complexidade ou Benefícios eventuais). A escolha se refere para a segunda e terceira parcelas.
- Optando por benefícios eventuais, o Município deverá encaminhar a legislação que regulamenta os mesmos no âmbito municipal, conforme deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, por meio da Resolução nº 06/2020.
- Todas as contas informadas no plano de trabalho devem ser **obrigatoriamente** específicas para o cofinanciamento estadual, sendo **proibido** utilizar as contas do cofinanciamento federal, ou qualquer outra que não seja específica.



- Caso o município não possua essas contas, deverá abrir no Banco do Brasil, **obrigatoriamente** em nome do CNPJ do FMAS, e nomeada conforme a proteção e a destinação (custeio e/ou investimento).
- Poderá ser encaminhado para: gestaofeas@outlook.com ou pelo link <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, por este link tem como assinar digitalmente todas as peças, neste caso não será necessário encaminhar por correio. Se não conseguir assinar e enviar pelo link, deverá enviar primeiramente por e-mail e posteriormente por correio (até 05/06/2020).
- Os Valores previstos para cofinanciamento da **2ª e 3ª parcelas por município**, as Resoluções CIB 04/2020 e CEAS 06/2020, estão disponíveis no site: www.sds.sc.gov.br na aba Assistência Social, GFEAS, cofinanciamento 2020.

2º Análise do Plano de Trabalho

- O município será informado caso haja necessidade de retificação ou complementação de informação do “Plano de Trabalho”.

3º Transferência dos Recursos

- A transferência dos recursos ao município será realizada após a aprovação do “**Plano de Trabalho**”, a partir de 03 de agosto de 2020 a segunda parcela e a partir de 03 de novembro de 2020 a terceira parcela, observando as datas de transferências bancárias da Secretaria do Estado da Fazenda.

Atenciosamente,

Luciane dos Passos

Diretora de Assistência Social (DIAS)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS)